

Capítulo I – Da natureza, composição e objetivos.

Artigo. 2. O Centro de Documentação e Memória da Assufrgs Sindicato é coordenado por um Comitê Gestor composto pelos dois Coordenadores de Formação Política e Sindical, por um Coordenador do Sindicato eleito pelos membros da Coordenação e dois membros do Conselho de Representantes da Assufrgs Sindicato, eleitos dentre os integrantes do Conselho.
(Modificação: por um Coordenador do Sindicato eleito pelos membros da Coordenação)

Capítulo 2 – Do Comitê Gestor.

Artigo 4. Inciso V - elaborar treinamentos e cursos para capacitação de funcionários e estagiários no que tange às atividades relacionadas à gestão documental; (Modificação: estagiários)

Artigo. 5. O comitê gestor deverá se reunir sempre que necessário, com periodicidade máxima de seis meses. (Modificação: quando for necessário, de preferência semestralmente)

Artigo 7. O Comitê Gestor terá mandato de dois anos, contados a partir de sua posse. (Artigo novo)

Capítulo 4 - Da Prestação de Contas.

Artigo 9. O Comitê Gestar prestará contas para a Coordenação da Assufrgs Sindicato, conforme o Estatuto da entidade, com o envio de relatório anual para a Coordenação. (capítulo e artigo novos)